



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO unitário, a ser realizada no **dia 17 de novembro de 2017, às 10h30min.**, na sede do CREMERJ, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

### 1. OBJETO

**1.1** O presente certame tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura e transmissão ao vivo com solução de captura e transmissão ao vivo (streaming) de áudio/vídeo que inclui, elaboração de vídeo institucional, equipe especializada, fornecimento de equipamentos, instalação, com serviço acessório de garantia técnica *on site* de 12 (doze) meses de duração, composto de três tipos de serviços, conforme especificações definidas no Termo de Referência (*anexo II*):

<b>Serviço 1:</b>	Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet.
<b>Serviço 2:</b>	Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo.
<b>Serviço 3:</b>	Elaboração de vídeo institucional

**1.2** A Prestação do serviço destina-se ao ano de 2018. Início da vigência para o 1º semestre de 2018.

**1.3** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

#### ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS

- PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93;



- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1** A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia **13 de novembro de 2017**.

**2.2.** As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências ou impugnação deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Lj. 119B - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, ou através do e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br), até às 16h do prazo final, conforme estipulado no artigo 12, *caput*, do Decreto nº 3.555/00 (Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas).

**2.3.** O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedido de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: [www.cremelj.org.br](http://www.cremelj.org.br), no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão”, selecionando o pregão desejado.

**2.4.** O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e



**CREMERJ**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

**2.5** Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou **informações obtidos de forma diferente** da estabelecida acima.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

- a) proceder ao credenciamento na forma do *Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO*;
- b) entregar os envelopes: **separados**, **lacrados**, **invioláveis** e **não transparentes** da **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.
- c) Em razão da complexidade do objeto e de representar prejuízo ao conjunto deste, conforme art. 49, III da Lei Complementar 123/06, não haverá divisibilidade do objeto.

**3.2** Não poderão participar:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93;
- e) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**4.1.1** A empresa deverá apresentar, no momento do Credenciamento:

a) Cópia simples do documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

**4.1.2** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**4.1.3** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

**b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.**



c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (modelo no *Anexo I*);

d) Declaração de ME/EPP (modelo no *Anexo I*), caso a empresa se enquadre nesta situação.

**d.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.2** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

**4.3.** Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.4.** Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

**4.5.** Todos documentos necessários ao Credenciamento acima listados, devem ser apresentados com **cópia e original ou por cópia autenticada.**

**4.5.1** Os documentos constantes das alíneas **a, b e c do Item 4.1.3**, acima mencionados, devem ser entregues ao pregoeiro no Ato do Credenciamento, **em caráter definitivo (cópia)**, para fins de juntada aos autos do processo licitatório, conforme especificado no Item 4.5.2;

**4.5.2** O documento constante da alínea **a (Identidade ou documento equivalente) do Item 4.1.3** deverá ser apresentado ao Pregoeiro para juntada aos autos **através de cópia** e os demais documentos listados nas alíneas **b, c e d do mesmo item** através de originais.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1. "b".



**5.1.1** É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

**5.2** A proposta comercial deverá ser apresentada no original, preferencialmente conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.

**5.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**a)** a Proposta de Preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a total e plena execução dos serviços necessários à realização do evento. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

a.1) Na definição dos valores **UNITÁRIO** e **TOTAL** (*também chamado Global*) definido pelos Licitantes em sua PROPOSTA de PREÇOS, devem estar contemplados a prestação dos três tipos de serviços que compõem o objeto desta Licitação:

<b><u>Serviço 1</u></b> ( <i>Streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet</i> ) + <b><u>Serviço 2</u></b> ( <i>Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo</i> ) + <b><u>Serviço 3</u></b> ( <i>Elaboração de vídeos institucionais</i> ).	<b>Valor Unitário</b> (Valor formado pela soma dos serviços 1+2+3)	<b>Valor Global</b> (Valor unitário x 100 = R\$ XXX)
--	--	--

**b)** a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;

**c)** é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação dos custos.

**5.3.1** Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta (que deverá ser de, no mínimo, sessenta dias), será considerado o estabelecido na letra “b” do subitem 5.3.

**5.4.** A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o **Item 5.3**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br) ou através de entrega no Setor de Licitações, Compras e Contratos do CREMERJ, com endereço à Praia de Botafogo, n. 228 – loja 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.



5.5 Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.6. Havendo discordância entre os preços **unitário** e total constantes da proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e **por extenso**, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO por evento**, devendo ser **considerada como valor máximo**, o valor de **R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para a prestação dos seguintes serviços, conforme média de preços apurada junto ao mercado.

**Serviço 1:** *Streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet;*

**Serviço 2:** *Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo;*

**Serviço 3:** *Elaboração de vídeos institucionais.*

Valor unitário estimado para cobertura por evento:	Quantidade mínima e máxima estimada de evento para 12 (doze) meses	Valor estimado global da licitação
<p>R\$ 2.666,66 <i>(Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)</i></p> <p><b>OBS: Valor máximo que poderá ser ofertado pelo Licitante na Proposta de Preços</b></p>	<p>Mínimo: 50 (cinquenta) eventos Máximo: 100 (cem) eventos</p>	<p>R\$ 266.666,00 <i>(Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)</i></p>

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **valor unitário superior a R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, por evento a ser coberto, **englobado os custos para a produção dos vídeos institucionais**.

6.1.2. A formação do valor constante da Proposta de Preços apresentado pelo Licitante deverá englobar todos os custos com: taxas, frete, materiais, mão-de-obra, testes, ou quaisquer outros encargos e de quaisquer outras naturezas necessárias a plena execução do objeto desta Licitação, dos termos constantes do Edital e seus anexos.



**6.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

**6.2.1.** As propostas deverão ser apresentadas, **preferencialmente**, no modelo constante no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.3. Serão classificados** pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a descrição do objeto, constante do subitem 1.1. e da integralidade das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.

**6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.

**6.8.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**6.9.** Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1. “b”, contendo:

**7.2** DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (*Envelope lacrado*)

**7.2.1** Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b.1)** Nos casos de registros oriundos da JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Deliberação JUCERJA n. 74/2014) ou de outra Junta Comercial, desde que tenham deliberado no mesmo sentido, poderá haver abstenção da autenticação cartorial face a utilização de *chancela digital*.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c.1)** Os documentos referidos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, através de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio.
- d) Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (modelo no Anexo I).
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no Anexo I).

#### **7.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. *(A Certidão da Receita Federal já esta disponível consolidada conforme Portaria nº 1751 de 02/10/14, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU na Seção 1 em 03/10/14);*
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

### **7.2.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Será considerado último exercício social a data base de entrega do SPED contábil da Secretaria da Receita Federal.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1-1 Sociedades empresariais em geral:** registrado ou autenticado no órgão de Registro do comércio da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de **cópia do Termo de Abertura** e de **Encerramento** com o devido **registro no órgão competente**, extraído do Livro Diário;

**1-2 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas- S.A.:** regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da Licitante acompanhado de **cópia do Termo de Abertura** e de **Encerramento** com o devido **registro no órgão competente**, extraído do Livro Diário;

**1-3 Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhado de **cópia do Termo de Abertura** e de **Encerramento** com o devido **registro no órgão competente**, extraído do Livro Diário; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio;

**1-4 As Empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano:** deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio- gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da Licitante: a) balanço de abertura, no caso de



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



sociedades sem movimentação; b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

**1-5** Por cópia do SPED Contábil, devidamente autenticada através de emissão no sítio eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**a.3)** O balanço patrimonial do último exercício social não será exigido da microempresa e da empresa de pequeno porte, **somente nos casos** descritos no art. 3º do Decreto Federal n. 8538/2015: para fornecimento de *bens para pronta entrega* ou para a *locação de materiais*.

**b)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica**, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;

**c)** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c.1)** Do balanço referido na alínea c do Item 7.2.3, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula acima, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ )

**d)** A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

**e)** As licitantes deverão comprovar a sua regularidade mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito (CND's), em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da lei 10.520/02.

#### **7.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelos no Anexo I):**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;



**b) Declaração** contendo o seguinte teor:

**b.1)** de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**b.2)** que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do material objeto deste certame.

**7.3. Os documentos referidos no subitem 7.2.4 alíneas “b.1” e “b.2” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 4.1 deste Edital.**

**7.4** Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor/fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

**7.5** O CREMERJ poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**7.6** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.7** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, observado o disposto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538/2015 no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 7.9 e 7.10.

**7.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme art. 43, §1º da lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, **obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, exceto as certidões extraídas em sítios eletrônicos dos órgãos expedidores.**

**7.11** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

**7.12** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**7.13** Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO pela Pregoeira o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.14** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**7.15** Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante vencedor.

**7.16** Após o resultado da licitação e a homologação, resumo será publicado na Imprensa Oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2** A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**8.4** O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolizado na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228/loja 119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de **11:00 às 16:00h**, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

**9.2** Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

## 10 – DOS INSTRUMENTOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

**10.1** Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do instrumento pertinente definido pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

**10.2** A recusa do Proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, conforme designado por este órgão, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



**10.3** Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para a devida assinatura do instrumento, nos termos da Cláusula 10.1 do presente Edital.

**10.4** A empresa VENCEDORA deverá indicar na data da assinatura, preposto para representá-la durante a execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o(s) Fiscal(is) do Contrato.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução parcial ou total deste ensejará sua rescisão, com as consequências previstas em lei, conforme minuta do Contrato e legislação pertinente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização será exercida pelo(s) Fiscal(is), devidamente designado(s), conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, pelo CREMERJ – Sr(s). XXXXXX, ao qual incumbirá acompanhar a prestação dos serviços objeto deste Edital, em sua íntegra, determinando à empresa VENCEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento respectivo, oriundo deste Edital e seus anexos, ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a adequada execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.



**13.2** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas avençadas, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

**13.3** A empresa VENCEDORA incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração de qualquer das cláusulas previstas;

**13.4** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

**13.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da empresa VENCEDORA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento devido será faturado mensalmente e efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº xxx/2017) e o número do Pregão (nº xxx/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

**14.1.1** Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja Optantes do *SIMPLES Nacional*;

**14.1.2** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**14.2** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**14.3** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;





**14.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências pelo Licitante Vencedor.

**14.5** Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

**14.6** Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**14.7** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, exceto nos casos de não exigência legal de retenção.

**14.8** O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, conforme o preço constante da proposta apresentada.

**14.9** O faturamento referente ao serviço objeto desta Licitação será realizado:

**14.9.1** Mensalmente (através de emissão de uma única Nota Fiscal mensal);

**14.9.2** Contemplando a soma do valor unitário de todos os eventos (*capturados e transmitidos*) realizados pela Licitante VENCEDORA;

**14.9.3** Com a descrição na Nota Fiscal de cada evento realizado, em campo próprio da NF, para conferência e atesto do Fiscal do CREMERJ.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1** Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**16.2** A empresa VENCEDORA fica obrigada a não transferir no todo, os produtos adjudicados, objetos desta licitação.

**16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

**16.4** O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

**16.5** Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**16.6** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

---

Karla D. P. Dolejsi  
Pregoeira

---

Presidente Nelson Nahon  
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro



## **ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO:**

#### **CRENCIAMENTO**

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(NOME/CARGO)



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Licitante)



**CREMERJ**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Licitante)



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO – ME / EPP**

.....(razão social do licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



(Licitante)

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Licitante)



**MODELO DE:**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do emissor do Atestado)

**Observação:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor do referido atestado.





**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame, não havendo qualquer inviabilidade para o início imediato após a assinatura do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)

**Observação:** Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captura e transmissão ao vivo com solução de captura e transmissão ao vivo (streaming) de áudio/vídeo que inclui elaboração de vídeo institucional, equipe especializada, fornecimento de equipamentos, instalação, com serviço acessório de garantia técnica *on site* de 12 (doze) meses de duração. O objeto é composto de três tipos de serviços:

<b>Serviço 1:</b>	Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet.
<b>Serviço 2:</b>	Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo.
<b>Serviço 3:</b>	Elaboração de vídeos institucionais

**1.2** A Prestação do serviço destina-se ao ano de 2018. Início da vigência para o 1º semestre de 2018.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de criação de um ambiente utilizando as diversas ferramentas de transmissão de vídeo ao vivo na internet que intensifique a educação continuada entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e os médicos utilizando o site [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br).

**2.2.** O CREMERJ oferece aos médicos diversos treinamentos mensais em sua sede com o objetivo de qualificar e atualizar os médicos para o exercício ético da Medicina. Como o Conselho possui médicos em outras localidades dentro do Estado do Rio de Janeiro, nem todos os médicos conseguem usufruir o benefício da educação continuada tendo em vista a extensão do Estado dificultando o acesso aos médicos que residem longe. O objetivo da prestação de serviços de captura e transmissão ao vivo dos eventos é aumentar o alcance da informação e atualizar mais médicos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**SERVIÇO 1: SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET**



**3.1** Contratação de transmissões ao vivo pela internet, a duração do evento poderá ser de até 08 (oito) horas em qualquer dia de semana e horário.

**3.2** A duração de até 08 (oito) horas não está considerando a hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem para cada captura e transmissão a ser realizada.

**3.3** O Sistema de transmissões ao vivo deverá oferecer:

**3.3.1** Disponibilização de Ponto de Publicação na Internet para envio de sinal de streaming de vídeo de 300Kbps ou superior.

**3.3.2** Disponibilização de Ponto de Distribuição na Internet para até 30.000 acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade mínima de 500Kbps por ponto, via adaptative *bitrate streaming*, com fornecimento de *Embed Code* ou *link* de acesso direto, para publicação em páginas Web, aplicativo mobile, redes sociais a serem definidas pela **CREMERJ**.

**3.3.3** Os vídeos transmitidos via Ponto de Publicação não devem sofrer degradação, ao serem redistribuídos ao Ponto de Distribuição.

**3.3.4** Deve utilizar o codec H264 para transmissão de vídeo.

**3.3.5** Deve utilizar a tecnologia HTML 5 ou melhor.

**3.3.6** O ponto de distribuição deve disponibilizar código e player HTML5, de forma a ser compatível com plataforma: Android, Blackberry, Windows Phone, iPad, iPhone, itunes /AppleTV, Linux, Macintosh, Playstation, Roku, Smart TV, SymbOS, Windows, Windows CE, Xbox, para tipos de navegadores ou players bolt, Chrome, ffmpeg, Firefox, Flash, Internet Explorer, Mobile, Konqueror, Mozilla, MSIE, Opera, Safari, Seamonkey, UzardWeb, VLCO, entre outros.

**3.3.7** O sistema deve permitir a transmissão em tempo real de vídeo e áudio, gerados a partir de celulares, smartphones, tablets ou similares, utilizando sistema operacional Android, iOS e Windows Phone.

**3.3.8** Em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato deverão ser informados os endereços do **Ponto de Publicação** e do **Ponto de Distribuição**.

**3.3.9** O Ponto de Distribuição deverá ser acessado por qualquer usuário conectado na rede mundial de computadores e chamado pelo domínio [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br), por qualquer outro domínio, aplicativo mobile e redes sociais informado pelo **CREMERJ**.

**3.3.10** Disponibilizar acesso a informações gerenciais dos eventos, a saber:

**3.3.10.1** Geração de relatórios e gráficos em níveis gerenciais e operacionais de múltiplos gestores através de *login* e senha;



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**3.3.10.2** O sistema deverá oferecer geração de relatórios e gráficos, para acompanhamento on-line da quantidade de usuários conectados, histórico de acessos, tempo médio de permanência na transmissão com possibilidade de escolha customizada de data ou período, com no mínimo as seguintes características:

**3.3.10.3** Gráfico instantâneo e automático de acesso de usuários conectados versus quantidade de banda consumida em tempo real versus geolocalização com atualização a cada 05 (cinco) segundos;

**3.3.10.4** Resumo diário de acessos com dados sobre total de conexões (Smooth, Cupertino, Sanjose, RTSP, RTMP), tempo total e médio de acesso, tráfego (entrada, saída e perda de dados), picos de quantidade de banda de distribuição (entrada, saída e perdidos), conexões por duração (intervalos de <5, 10, 15, 20, 25 e 30 segundos, <5, 15, 30 minutos e <1, 2,3 4 >3 horas) e acesso geográfico com mapa plotado em tela possibilitando acesso à informação sobre que países e cidades tiveram êxito na conexão (relatório geográfico);

**3.3.10.5** Relatório de estatísticas diárias de tipos de aparelhos conectados (Android, Blackberry, iPad, iPhone, itunes / AppleTV, Linux, Macintosh, Playstation, Roku, Smart TV, SymbOS, Windows, Windows CE, Windows Phone, Xbox e desconhecido) com filtros para tipos de navegadores ou players (todos, bolt, Chrome, ffmpeg, Firefox, Flash, IE Mobile, Konqueror, Mozilla, MSIE, Opera, Safari, Seamonkey, UzardWeb, VLC, desconhecido) e vice versa (de navegadores ou players para tipos de aparelhos conectados);

**3.3.10.6** Em até 02 (dois) úteis após o evento, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** um relatório de acessos da transmissão, com especificações descritas no item 3.10 acima, caso o sistema que forneça tais dados estiver inoperante.

**3.4** Deverá permitir a configuração de empacotadores e repetidores de mídia ao vivo (componentes que dividem filmes em pacotes para transmissão e os reagrupam nos pontos de recepção) nos seguintes formatos: HLS, Silverlight, HDS e DVR (digital video recorder);

**3.5** Deverá permitir a configuração de transmissores HTTP de mídia ao vivo nos seguintes formatos: HLS, Silverlight, HDS e DVR (digital video recorder);

**3.6** Permitir em protocolos RTP / Real-time Transport Protocol (protocolo de redes utilizado em aplicações em tempo real) a obrigação de autenticação para publicação e a obrigação de autenticação para recepção;

**3.7** Permitir autenticação RTPM / Real Time Messaging Protocol (para aplicações em Adobe Flash) de forma Global ou por aplicação;



- 3.8** Permitir autenticação em RTSP - Real Time Streaming Protocol (para estabelecer e controlar um único ou vários streamings sincronizados de mídias contínuas pertencentes a uma apresentação) de forma Global ou por aplicação;
- 3.9** Permitir o controle de banda de dados máxima por aplicação / streaming;
- 3.10** Permitir a restrição de conexões por número de usuários ou limite de banda;
- 3.11** Permitir a restrição (Black list) ou liberação (white list) de usuários por países ou faixa de IP;
- 3.12** Permitir publicação de VOD (Vídeo on demand) para posterior consulta / publicação com todos os protocolos / formatos de publicação apresentados anteriormente;
- 3.13** Permitir, quando em transmissões ao vivo, a publicação em tempo real e em VOD com as funções de pausa, voltar, avançar e voltar para transmissão ao vivo.
- 3.14** O Sistema deverá oferecer chat de texto integrado, acessível via desktop, notebook e mobile, em qualquer sistema operacional ou browser, via html5.
- 3.15** O Chat de texto deverá permitir:
- 3.15.1** Configuração de data e hora com opção de formato 24 horas;
  - 3.15.2** Permitir ou negar aparição de data e hora, minutos e segundos nas postagens;
  - 3.15.3** Permitir customização de tipo de fonte, cor e tamanho;
  - 3.15.4** Criar e renomear múltiplas salas (nome da sala e tópico) escolhendo a sala padrão para ingresso dos usuários;
  - 3.15.5** Permitir ingresso de forma anônima ou apenas via criação de *login* e senha;
  - 3.15.6** Publicar mensagem de texto (saudação) padrão diferenciada a cada sala, aos novos ingressantes;
  - 3.15.7** Configurar endereço de e-mail de envio para encaminhamento de senhas de acesso, se for o caso;
  - 3.15.8** Configurar SMTP host, SMTP user, senha SMTP, porta SMTP e Modo SMTP (SSL ou TLS);
  - 3.15.9** Oferecer filtro de palavras classificadas como impróprias;
  - 3.15.10** Possibilidade de edição de usuários (nome, e-mail e senha);
  - 3.15.11** Proteção individual de acesso a cada sala por senha pré-definida;



**3.15.12** O software deve ser capaz de inserir *pre-roll* (inserção de texto, vídeo e/ou imagem antes do início da transmissão de vídeo) e *mid-roll* (inserção de texto, vídeo e/ou imagem durante a transmissão de vídeo);

**3.15.13** Disponibilizar uma cópia do chat de texto, identificando as perguntas feitas durante o evento, quando o chat de texto for utilizado;

**3.16** O **CREMERJ** passará a convocação e *briefing* do evento para o email ou qualquer outro canal de comunicação definido pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para eventos na capital e até 48 (quarenta e oito) horas para eventos fora da capital. (*Briefing* é um conjunto de informações ou uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho).

**3.17** Na maioria dos eventos haverá projeção de slides em um telão, com o objetivo de garantir a perfeita leitura do conteúdo do slide durante a transmissão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ter recursos para transmitir o conteúdo do slide direto do local onde esse arquivo está armazenado e não diretamente do telão, salvo solicitação contrária do **CREMERJ**. A tela da transmissão poderá ser dividida entre o slide e o palestrante, por exemplo.

**SERVIÇO 2: SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS AO VIVO**

**3.18** Contratação de filmagens, nas durações de até 08 (oito) horas cada, podendo ocorrer em qualquer dia de semana e horário.

**3.19** A duração de até 08 (oito) horas não está considerando a hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem.

**3.20** Em caso de transmissões ao vivo, deverão ser oferecidas todas as funcionalidades de acordo com o item “SERVIÇO 1: SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET”, além de geração de imagens pela empresa **CONTRATADA**.

**3.21** Em caso de transmissões ao vivo ou nas filmagens sem transmissão ao vivo, a gravação de todo o evento deverá ser entregue ao final do evento no formato H264 em resolução Full HD (1920 x 1080), sujeito a aprovação ou modificações solicitadas pelo **CREMERJ**.

**3.22** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá trazer, a seus custos, equipe especializada e todos os materiais utilizados para as filmagens, bem como para a transmissão ao vivo.

**3.23** Os materiais de que trata o item acima, compreende, dentre outros:

**3.23.1** No mínimo 02 (duas) ou mais câmeras padrão Full HD, com tripés e acessórios;

**3.23.2** Mesa de corte, se necessário;



- 3.23.3** Conexão de áudio sem fio, se necessário;
- 3.23.4** Iluminação, se necessário;
- 3.23.5** Desktop ou laptop para transmissão e vídeo mixagem (em caso de transmissões ao vivo);
- 3.23.6** Todo e qualquer tipo de software e hardware para subsidiar a gravação e a transmissão de vídeo ao vivo.

**3.24** Em todas as filmagens, empresa CONTRATADA deverá prestar suporte técnico desde a montagem até o final do evento, em relação a seus equipamentos, seus sistemas e sua equipe;

**3.25** O **CREMERJ** deverá passar a convocação e *briefing* do evento para o e-mail ou qualquer outro canal de comunicação definido pela **LICITANTE VENCEDORA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para eventos na capital e até 48 (quarenta e oito) horas para eventos fora da capital. (*Briefing* é um conjunto de informações ou uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho).

**3.26** Na maioria dos eventos haverá projeção de slides em um telão, com o objetivo de garantir a perfeita leitura do conteúdo do slide durante a transmissão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ter recursos para transmitir o conteúdo do slide direto do local onde esse arquivo está armazenado e não diretamente do telão, salvo solicitação contrária do **CREMERJ**. A tela da transmissão poderá ser dividida entre o slide e o palestrante, caso a **CREMERJ** solicite.

### **SERVIÇO 3: ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS**

**3.27** Caberá à **LICITANTE VENCEDORA** fazer 02 (dois) vídeos institucionais com duração de até 15 (quinze) minutos, a cada 06 (seis) meses, de acordo com o *briefing* passado pelo **CREMERJ** que deverá ser transmitido antes do início de todos os eventos no *pré-roll* ou *mid-roll* devendo ser entregue em formato determinado pelo **CREMERJ**.

**3.28** O prazo de entrega para os vídeos institucionais é até a data do primeiro evento após a homologação e os testes da estrutura definida no serviço 1 e2.

**3.29** A empresa deve indicar um preposto para a reunião prévia de *briefing* sobre a confecção dos vídeos institucionais. A reunião será marcada imediatamente após a assinatura do contrato.

**3.30** No valor global ofertado pelo Licitante, deverá estar contemplado a elaboração de 02 (dois) vídeos institucionais a cada 06 (seis) meses.

### **4. LINK**



**4.1** Caberá ao **CREMERJ** fornecer um link de acesso à internet para a realização da transmissão, com no mínimo 300 kbps, tanto na transmissão do evento interno e/ou externo as dependências do **CREMERJ**, que poderá ser inclusive através de conexões 3G, 4G ou superior.

**4.2** Os softwares e os equipamentos da CONTRATADA devem ser adequados também a operar com conexões 3G, 4G ou superior.

## **5. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO**

**5.1** Os eventos serão realizados no Estado do Rio de Janeiro, onde caberá à **LICITANTE VENCEDORA** arcar com as despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, por ocasião da realização de uma transmissão. A maior parte dos eventos será localizada na sede do **CREMERJ**.

**5.2** Até 03 (três) eventos poderão ocorrer no mesmo horário, podendo ser transmitidos ao vivo ou não, podendo ser ou não na mesma localidade, cabendo a **LICITANTE VENCEDORA** ter equipamentos, equipe e softwares que atendam a mais de um evento ao mesmo tempo.

**5.3** A transmissão poderá ocorrer em local público, cabendo a **LICITANTE VENCEDORA** garantir que os equipamentos funcionem utilizando a tecnologia 3G, 4G ou superior fornecida pelo **CREMERJ**.

## **6. COORDENAÇÃO DA EQUIPE**

**6.1** Caberá à **LICITANTE VENCEDORA** a coordenação da equipe responsável pela captura e/ou transmissão ao vivo, que deverá estar presente no local da transmissão com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento. O profissional deve se apresentar ao responsável do evento e preparar toda estrutura para que o início do evento ocorra sem atrasos.

**6.2** O profissional deve permanecer durante todo o evento devidamente uniformizado e identificado. O uniforme deve conter uma camisa com identificação da empresa e crachá da empresa.

**6.3** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá designar um responsável técnico, que será um profissional ponto focal para acompanhar os serviços, esse profissional deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro e repassar as orientações para a equipe da **LICITANTE VENCEDORA**.

**6.4** Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, o **CREMERJ** deverá ser imediatamente informada, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** responsabilizar-se pela indicação do profissional igualmente qualificado e passar as informações de estrutura e orientações gerais para esse novo recurso.





PLANILHAS DESCRITIVAS DO SERVIÇO		
DESCRIÇÃO	MENSAL	12 (DOZE) MESES
Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet e serviço de produção audiovisual, gravação, cobertura de eventos ao vivo filmados e editados. Duração dos eventos de até 08 (oito) horas.		
Mínimo de eventos* <i>(*Durante os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro podem não ocorrer eventos. Nos demais meses do ano pode ocorrer média de 07 (sete) eventos.</i>	0 (zero) eventos	50 (cinquenta) eventos
Máximo de eventos	15 (quinze) eventos	100 (cem) eventos

DURAÇÃO DOS EVENTOS	DURAÇÃO MÍNIMA	DURAÇÃO MÁXIMA
Duração dos eventos* <i>(* A duração descrita se refere a horas de captura e/ou transmissão. Não está sendo contabilizada hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem. Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE e/ou em caso de exceder a quantidade de horas previstas no evento, haverá pagamento da proporcionalidade das horas ultrapassadas).</i>	01 (uma) hora	08 (oito) horas

OS EVENTOS DEVEM CONTEMPLAR POR PARTE DO CONTRATADO	SIM	NÃO
Técnicos qualificados/Equipe de apoio	x	
Substituição de equipe por força maior	x	
Equipamentos, softwares e estruturas adicionais	x	
Monitoria	x	
Substituição de hardware em caso de defeito	x	
Link		x

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	DIAS DE SEMANA TURNO MANHÃ, TARDE E NOITE	FIM DE SEMANA (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)
Estimativa de eventos	40%	60%

FASES DOS EVENTOS	DURAÇÃO
Montagem do evento	Antecedência mínima de 1 hora
Duração do evento	Até 08 (oito) horas
Desmontagem do evento com retirada de todo equipamento	Até 30 (trinta) minutos após o término do evento



## **7. HOMOLOGAÇÃO DE TESTES – PROVA DE CONCEITO**

**7.1** Será obrigatório por parte da **LICITANTE VENCEDORA** a realização de testes quanto aos serviços contratados para aprovação prévia do **CREMERJ**.

**7.2** Toda estrutura deve ser testada e homologada pelo **CREMERJ** quanto aos padrões de qualidade de *bitrate* (medida que determina a quantidade de dados transmitidos em uma determinada quantidade de tempo) para áudio e vídeo. Os testes devem ocorrer em um evento do **CREMERJ** que não será divulgada a transmissão para o público externo de forma a termos um teste o mais próximo ao real para garantirmos que a transmissão será de alta qualidade.

**7.3** No valor global ofertado pelo Licitante, deverão estar contemplados a realização de até 02 (dois) testes para prévia aprovação e homologação do serviço contratual a ser prestado ao **CREMERJ**.

**7.4** Os testes descritos na cláusula anterior não serão cobrados como eventos a serem faturados. A realização dos mesmos é pré-requisito para início da prestação dos serviços e o seu custo deve fazer do valor total da proposta apresentada pelos licitantes para a realização dos eventos.

## **8. MONITORIA**

**8.1** Durante todos os eventos será obrigatória a monitoria na integridade da transmissão, de forma a não termos *delay* de áudio e vídeo (termo técnico usado para designar o retardo de sinais em circuitos), nem *bufferização* (região de memória física utilizada para armazenar temporariamente os dados enquanto eles estão sendo movidos de um lugar para outro) para os usuários e falta de sincronismo entre áudio e vídeo, o usuário em hipótese alguma pode ter a sensação de degradação de imagem e áudio. A imagem e o áudio devem estar nítidos independentes do canal que o usuário escolher. Qualquer problema quanto à disponibilidade e/ou qualidade da transmissão deve ser resolvido imediatamente de forma a não prejudicar a execução do evento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Garantia na qualidade de imagem e áudio: Toda estrutura deve ser testada e homologada pela **CONTRATANTE** quanto aos padrões de qualidade de *bitrate* para áudio e vídeo, sem degradação de imagem e áudio nas diversas plataformas existentes tanto desktop e mobile, como nos diversos tipos de browsers. Os testes devem ocorrer em um evento da **CONTRATANTE** que não será divulgada a transmissão para o público externo de forma a termos um teste o mais próximo ao real para garantirmos que a transmissão será de alta qualidade. Esse teste não será contabilizado para efeitos de pagamento como evento em produção e, portanto não deverá ser cobrado.

**9.2** Uma vez o ambiente testado e aprovado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá garantir qualidade de imagem e áudio em todos os seus eventos. A **CONTRATANTE** poderá



sinalizar a qualquer tempo que a qualidade da imagem e áudio não esta satisfatória, cabendo a **CONTRATADA** o ajuste imediato.

**9.3** Em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato deverão ser informados os endereços do Ponto de Publicação e do Ponto de Distribuição.

**9.4** Cabe a **CONTRATADA** monitorar todo o evento. Durante todos os eventos, será obrigatória a monitoria na integridade da transmissão, de forma a não termos *delay* de áudio e vídeo, nem *bufferização* para os usuários e falta de sincronismo entre áudio e vídeo, o usuário em hipótese alguma pode ter sensação de degradação de imagem e áudio. A imagem e o áudio devem estar nítidos independentes do canal que o usuário escolher. Qualquer problema quanto à disponibilidade e/ou qualidade da transmissão deve ser resolvido imediatamente de forma a não prejudicar a execução do evento.

**9.5** Em hipótese alguma o evento poderá começar com atraso devido a problemas técnicos da **CONTRATADA**, seja por falta de planejamento, organização, falhas técnicas ou profissionais.

**9.6** A **CONTRATADA** deve garantir imediata substituição do(s) profissional(is) envolvidos na captura e/ou transmissão de vídeo ao vivo em caso de ausência, atraso, doença e/ou descumprimento de alguma orientação passada pelo responsável do evento.

**9.7** A **CONTRATADA** deve garantir que os seus equipamentos estejam em constante manutenção para evitar problemas nos eventos da **CONTRATANTE**. Caso algum equipamento e/ou software apresentar problema ele deverá ser substituído imediatamente com menor impacto possível a transmissão.

**9.8** A **CONTRATADA** deve garantir que os seus profissionais estejam qualificados, treinados para utilização dos seus equipamentos e para transmissão ao vivo.

**9.9** Em até dois dias úteis a após a realização do evento, a **CONTRATANTE** deverá receber relatórios e gráficos sobre os acessos ao evento não esteja disponível no sistema de relatórios com quantidade de usuários conectados, plataforma utilizada, localização geográfica, tempo médio de permanência na transmissão.

**9.10** Disponibilizar uma cópia do chat de texto, identificando as perguntas feitas durante o evento, quando o chat de texto for utilizado;

**9.11** Caberá à **CONTRATADA** fazer dois vídeos institucionais com duração até 15 (quinze) minutos de acordo com o *briefing* passado pela **CONTRATANTE** que deverá ser transmitido ou não antes do início de todos os eventos no *pré-roll* ou *mid-roll* devendo ser entregue em formato determinado pela **CONTRATANTE**.

**9.12** Ter equipamentos e softwares em redundância para evitar indisponibilidade.

**9.13** Toda gravação do evento deverá ser entregue ao final do evento. Caso haja a necessidade de edição, o vídeo deverá ser entregue até 48 (quarenta e oito) horas depois da realização do evento.



**9.14** O profissional não deve se ausentar do evento durante a captura e/ou transmissão do evento.

**9.15** A **CONTRATADA** deve ter equipamentos, softwares e equipe que atendam a mais de um evento ao mesmo tempo, que podem ou não ocorrer na mesma localidade.

**9.16** Os primeiros vídeos institucionais devem ser entregues até o primeiro evento a ser transmitido. A entrega dos demais vídeos será combinada previamente.

**9.17** Em hipótese alguma o vídeo poderá ser distribuído ou comercializado. A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade do áudio e vídeo que teve acesso durante a gravação/transmissão ao vivo.

## **10. ESTIMATIVA DE EVENTOS PARA DOZE MESES**

**10.1** Prestação de serviço de captura e transmissão de imagem e áudio ao vivo de no mínimo 50 (cinquenta) eventos e no máximo 100 (cem) eventos para 12 (doze) meses com elaboração de 02 (dois) vídeos institucionais a cada seis meses.

*Termo de Referência elaborado por: SECCAT (Secretaria de Câmaras Técnicas) e TI (Tecnologia da Informação) do CREMERJ.*



**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail de contato: \_\_\_\_\_  
Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_  
Responsável (is) pela assinatura contratual (nome, identidade e CPF): \_\_\_\_\_

Será considerado Licitante Vencedor a empresa que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** (contemplando os serviços 1+2+3), conforme objeto descrito na íntegra no Edital n. 005/2017 e anexos.

OBJETO	VALOR UNITÁRIO DE TRANSMISSÃO POR EVENTO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captura e transmissão ao vivo com solução de captura e transmissão ao vivo (streaming) de áudio/vídeo que inclui elaboração de vídeo institucional, equipe especializada, fornecimento de equipamentos, instalação, com serviço acessório de garantia técnica <i>on site</i> de 12 meses de duração, composto de três tipos de serviços:  <b>Serviço 1:</b> Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet.  <b>Serviço 2:</b> Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo.  <b>Serviço 3:</b> Elaboração de vídeos institucionais.	<b>Valor Unitário : R\$ XXX (XXXXXXXXXX)</b>  (Valor formado pela soma dos serviços 1+2+3)
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (VALOR UNITÁRIO X 100 EVENTOS)</b>	<b>R\$ XXX (XXXXXXXXXX)</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Na definição dos valores **UNITÁRIO** e **TOTAL** (também chamado *Global*) definido pelos Licitantes nesta PROPOSTA de PREÇOS, devem estar contemplados a prestação dos três tipos de serviços acima descritos, que compõem o objeto desta Licitação.

Declaramos inteira submissão e conhecimento dos termos deste Pregão e seus Anexos, para a execução do seu objeto, conforme Termo de Referência, partes integrantes desta proposta; incluso no valor acima ofertado todas as despesas, tais como frete, mão-de-obra, tributos ou quaisquer outros encargos de quaisquer naturezas, bem como pleno conhecimento à legislação vigente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**(Licitante assinar)**



## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 024/2017**

**PREGAO Nº 005/2017**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. NELSON NAHON, portador da cédula de identidade n.º \*\*\*\*\* emitida pelo CREMERJ e CPF n.º \*\*\*\*\*, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_ e portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS**

**1.1.** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captura e transmissão ao vivo com solução de captura e transmissão ao vivo (streaming) de áudio/vídeo que inclui elaboração de vídeo institucional, equipe especializada, fornecimento de equipamentos, instalação, com serviço acessório de garantia técnica *on site* de 12 (doze) meses de duração, composto de três tipos de serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital n. 005/2017, parte integrante deste contrato e abaixo transcrito:

<b>Serviço 1:</b>	Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet.
<b>Serviço 2:</b>	Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo.
<b>Serviço 3:</b>	Elaboração de vídeos institucionais

**2.2** A Prestação do serviço destina-se ao ano de 2018 com início da vigência para 2018.



**2.3** São partes integrantes deste Contrato, independente de anexação: Edital n. 005/2017, o Termo de Referência e seus anexos, que ensejaram a Licitação decorrente do Processo Licitatório n. 024/2017.

**2.4** Em caso de divergência do contido neste Contrato e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

#### **SERVIÇO 1: SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET**

**3.1** Contratação de transmissões ao vivo pela internet, a duração do evento poderá ser de até 08 (oito) horas em qualquer dia de semana e horário.

**3.2** A duração de até 08 (oito) horas não está considerando a hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem.

**3.3** O Sistema de transmissões ao vivo deverá oferecer:

**3.3.1** Disponibilização de Ponto de Publicação na Internet para envio de sinal de streaming de vídeo de 300Kbps ou superior.

**3.3.2** Disponibilização de Ponto de Distribuição na Internet para até 30.000 acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade mínima de 500Kbps por ponto, via adaptative bitrate streaming, com fornecimento de Embed Code ou link de acesso direto, para publicação em páginas Web, aplicativo mobile, redes sociais a serem definidas pela **CONTRATANTE**.

**3.3.3** Os vídeos transmitidos via Ponto de Publicação não devem sofrer degradação, ao serem redistribuídos ao Ponto de Distribuição.

**3.3.4** Deve utilizar o codec H264 para transmissão de vídeo.

**3.3.5** Deve utilizar a tecnologia HTML 5 ou melhor.

**3.3.6** O ponto de distribuição deve disponibilizar código e player HTML5, de forma a ser compatível com plataforma Android, Blackberry, Windows Phone, iPad, iPhone, itunes /AppleTV, Linux, Macintosh, Playstation, Roku, Smart TV, SymbOS, Windows, Windows CE, Xbox, para tipos de navegadores ou players bolt, Chrome, ffmpeg, Firefox, Flash, Internet Explorer, Mobile, Konqueror, Mozilla, MSIE, Opera, Safari, Seamonkey, UizardWeb, VLCO, entre outros.

**3.3.7** O sistema deve permitir a transmissão em tempo real de vídeo e áudio, gerados a partir de celulares, smartphones, tablets ou similares, utilizando sistema operacional Android, iOS e Windows Phone.



**3.3.8** Em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato deverão ser informados os endereços do Ponto de Publicação e do Ponto de Distribuição.

**3.3.9** O Ponto de Distribuição deverá ser acessado por qualquer usuário conectado na rede mundial de computadores e chamado pelo domínio [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br), por qualquer outro domínio, aplicativo mobile e redes sociais informado pela **CONTRATANTE**.

**3.3.10** Disponibilizar acesso a informações gerenciais dos eventos, a saber:

**3.3.10.1** Geração de relatórios e gráficos em níveis gerenciais e operacionais de múltiplos gestores através de *login* e senha;

**3.3.10.2** O sistema deverá oferecer geração de relatórios e gráficos, para acompanhamento on-line da quantidade de usuários conectados, histórico de acessos, tempo médio de permanência na transmissão com possibilidade de escolha customizada de data ou período, com no mínimo as seguintes características:

**3.3.10.3** Gráfico instantâneo e automático de acesso de usuários conectados versus quantidade de banda consumida em tempo real versus geolocalização com atualização a cada 05 (cinco) segundos;

**3.3.10.4** Resumo diário de acessos com dados sobre total de conexões (Smooth, Cupertino, Sanjose, RTSP, RTMP), tempo total e médio de acesso, tráfego (entrada, saída e perda de dados), picos de quantidade de banda de distribuição (entrada, saída e perdidos), conexões por duração (intervalos de <5, 10, 15, 20, 25 e 30 segundos, <5, 15, 30 minutos e <1, 2,3 4 >3 horas) e acesso geográfico com mapa plotado em tela possibilitando acesso à informação sobre que países e cidades tiveram êxito na conexão (relatório geográfico);

**3.3.10.5** Relatório de estatísticas diárias de tipos de aparelhos conectados (Android, Blackberry, iPad, iPhone, itunes / AppleTV, Linux, Macintosh, Playstation, Roku, Smart TV, SymbOS, Windows, Windows CE, Windows Phone, Xbox e desconhecido) com filtros para tipos de navegadores ou players (todos, bolt, Chrome, ffmpeg, Firefox, Flash, IE Mobile, Konqueror, Mozilla, MSIE, Opera, Safari, Seamonkey, UzardWeb, VLC, desconhecido) e vice versa (de navegadores ou players para tipos de aparelhos conectados);

**3.3.10.6** Em até 02 (dois) úteis após o evento, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** um relatório de acesso da transmissão, com especificações descritas no item 3.3.10 acima, caso o sistema que forneça tais dados estiver inoperante.

**3.4** Deverá permitir a configuração de empacotadores e repetidores de mídia ao vivo (componentes que dividem filmes em pacotes para transmissão e os reagrupam nos pontos de recepção) nos seguintes formatos: HLS, Silverlight, HDS e DVR (digital video recorder);

**3.5** Deverá permitir a configuração de transmissores HTTP de mídia ao vivo nos seguintes formatos: HLS, Silverlight, HDS e DVR (digital video recorder);





- 3.6** Permitir em protocolos RTP / Real-time Transport Protocol (protocolo de redes utilizado em aplicações em tempo real) a obrigação de autenticação para publicação e a obrigação de autenticação para recepção;
- 3.7** Permitir autenticação RTPM / Real Time Messaging Protocol (para aplicações em Adobe Flash) de forma Global ou por aplicação;
- 3.8** Permitir autenticação em RTSP - Real Time Streaming Protocol (para estabelecer e controlar um único ou vários streamings sincronizados de mídias contínuas pertencentes a uma apresentação) de forma Global ou por aplicação;
- 3.9** Permitir o controle de banda de dados máxima por aplicação / streaming;
- 3.10** Permitir a restrição de conexões por número de usuários ou limite de banda;
- 3.11** Permitir a restrição (*Black list*) ou liberação (*white list*) de usuários por países ou faixa de IP;
- 3.12** Permitir publicação de VOD (Vídeo on demand) para posterior consulta / publicação com todos os protocolos / formatos de publicação apresentados anteriormente;
- 3.13** Permitir, quando em transmissões ao vivo, a publicação em tempo real e em VOD com as funções de pausa, voltar, avançar e voltar para transmissão ao vivo.
- 3.14** O Sistema deverá oferecer chat de texto integrado, acessível via desktop, notebook e mobile, em qualquer sistema operacional ou browser, via html5.
- 3.15** O Chat de texto deverá permitir:
- 3.15.1** Configuração de data e hora com opção de formato 24 (vinte e quatro) horas;
  - 3.15.2** Permitir ou negar aparição de data e hora, minutos e segundos nas postagens;
  - 3.15.3** Permitir customização de tipo de fonte, cor e tamanho;
  - 3.15.4** Criar e renomear múltiplas salas (nome da sala e tópico) escolhendo a sala padrão para ingresso dos usuários;
  - 3.15.5** Permitir ingresso de forma anônima ou apenas via criação de login e senha;
  - 3.15.6** Publicar mensagem de texto (saudação) padrão diferenciada a cada sala, aos novos ingressantes;
  - 3.15.7** Configurar endereço de e-mail de envio para encaminhamento de senhas de acesso, se for o caso;
  - 3.15.8** Configurar SMTP host, SMTP user, senha SMTP, porta SMTP e Modo SMTP (SSL ou TLS);
  - 3.15.9** Oferecer filtro de palavras classificadas como impróprias;



**3.15.10** Possibilidade de edição de usuários (nome, e-mail e senha);

**3.15.11** Proteção individual de acesso a cada sala por senha pré-definida;

**3.15.12** O software deve ser capaz de inserir *pre-roll* (inserção de texto, vídeo e/ou imagem antes do início da transmissão de vídeo) e *mid-roll* (inserção de texto, vídeo e/ou imagem durante a transmissão de vídeo);

**3.15.13** Disponibilizar uma cópia do chat de texto, identificando as perguntas feitas durante o evento, quando o chat de texto for utilizado;

**3.16** A **CONTRATANTE** deverá passar a convocação e *briefing* do evento para o e-mail ou qualquer outro canal de comunicação definido pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para eventos na capital e até 48 (quarenta e oito) horas para eventos fora da capital. (*Briefing* é um conjunto de informações ou uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho).

**3.17** Na maioria dos eventos haverá projeção de slides em um telão, com o objetivo de garantir a perfeita leitura do conteúdo do slide durante a transmissão, a **CONTRATADA** deverá ter recursos para transmitir o conteúdo do slide direto do local onde esse arquivo está armazenado e não diretamente do telão, salvo solicitação contrária da **CONTRATANTE**. A tela da transmissão poderá ser dividida entre o slide e o palestrante, por exemplo.

**SERVIÇO 2: SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS AO VIVO**

**3.18** Contratação de filmagens, nas durações de até 08 (oito) horas cada, podendo ocorrer em qualquer dia de semana e horário.

**3.19** A duração de até 08 (oito) horas não está considerando à hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem.

**3.20** Em caso de transmissões ao vivo, deverão ser oferecidas todas as funcionalidades de acordo com o item “SERVIÇO 1: SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET”, além de geração de imagens pela empresa **CONTRATADA**.

**3.21** Em caso de transmissões ao vivo ou nas filmagens sem transmissão ao vivo, a gravação de todo o evento deverá ser entregue ao final do evento no formato H264 em resolução Full HD (1920 x 1080), sujeito a aprovação ou modificações solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

**3.22** A **CONTRATADA** deverá trazer, a seus custos, equipe especializada e todos os materiais utilizados para as filmagens, bem como para a transmissão ao vivo.

**3.23** Os materiais de que trata o item acima, compreende, dentre outros:

**3.23.1** No mínimo 02 (duas) ou mais câmeras padrão Full HD, com tripés e acessórios;

**3.23.2** Mesa de corte, se necessário;

**3.23.3** Conexão de áudio sem fio, se necessário;



**3.23.4** Iluminação, se necessário;

**3.23.5** Desktop ou laptop para transmissão e vídeo mixagem (em caso de transmissões ao vivo);

**3.23.6** Todo e qualquer tipo de software e hardware para subsidiar a gravação e a transmissão de vídeo ao vivo.

**3.24** Em todas as filmagens, empresa **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico desde a montagem até o final do evento, em relação a seus equipamentos, seus sistemas e sua equipe;

**3.25** A **CONTRATANTE** deverá passar a convocação e *briefing* do evento para o e-mail ou qualquer outro canal de comunicação definido pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para eventos na capital e até 48 (quarenta e oito) horas para eventos fora da capital. (*Briefing* é um conjunto de informações ou uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho).

**3.26** Na maioria dos eventos haverá projeção de slides em um telão, com o objetivo de garantir a perfeita leitura do conteúdo do slide durante a transmissão, a **CONTRATADA** deverá ter recursos para transmitir o conteúdo do slide direto do local onde esse arquivo está armazenado e não diretamente do telão, salvo solicitação contrária da **CONTRATANTE**. A tela da transmissão poderá ser dividida entre o slide e o palestrante, caso a **CONTRATANTE** solicite.

### **SERVIÇO 3: ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS**

**3.27** Caberá à **CONTRATANTE** fazer 02 (dois) vídeos institucionais com duração de até 15 (quinze) min a cada seis meses de acordo com *briefing* passado pela **CONTRATANTE** que deverá ser transmitido antes do início de todos os eventos no pré-roll ou mid-roll devendo ser entregue em formato determinado pela **CONTRATADA**.

**3.28** O prazo de entrega para os vídeos institucionais é até a data do primeiro evento após a homologação e os testes da estrutura definida no serviço 1 e 2.

**3.29** A empresa deve indicar um preposto para a reunião prévia de *briefing* sobre a confecção dos vídeos institucionais. A reunião será marcada imediatamente após a assinatura do contrato.

**3.30** No valor global ofertado pela **CONTRATADA**, deverá estar contemplado a elaboração de 02 (dois) vídeos institucionais a cada 06 (seis) meses.

### **ESTIMATIVA DE EVENTOS PARA DOZE MESES**

**3.31** Prestação de serviço de captura e transmissão de imagem e áudio ao vivo de no mínimo 50 (cinquenta) eventos e no máximo 100 (cem) eventos para 12 (doze) meses com elaboração de 02 (dois) vídeos institucionais a cada seis meses.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LINK**

**4.1** Caberá à **CONTRATANTE** fornecer um link de acesso à internet para a realização da transmissão, com no mínimo 300 kbps, tanto na transmissão do evento interno e/ou externo as dependências da **CONTRATANTE**, que poderá ser inclusive através de conexões 3G, 4G ou superior.

**4.2** Os softwares e os equipamentos da **CONTRATADA** devem ser adequados também a operar com conexões 3G, 4G ou superior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCALIZAÇÃO DO EVENTO**

**5.1** Os eventos serão realizados no Estado do Rio de Janeiro, onde caberá à **CONTRATADA** arcar com as despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, por ocasião da realização de uma transmissão. A maior parte dos eventos será localizada na sede da **CONTRATANTE**.

**5.2** Até 03 (três) eventos poderão ocorrer no mesmo horário, podendo ser transmitidos ao vivo ou não, podendo ser ou não na mesma localidade, cabendo a **CONTRATADA** ter equipamentos, equipe e softwares que atendam a mais de um evento ao mesmo tempo.

**5.3** A transmissão poderá ocorrer em local público, cabendo a **CONTRATADA** garantir que os equipamentos funcionem utilizando a tecnologia 3G, 4G ou superior fornecida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – COORDENAÇÃO DA EQUIPE**

**6.1** Caberá à **CONTRATADA** a coordenação da equipe responsável pela captura e/ou transmissão ao vivo, que deverá estar presente no local da transmissão com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento. O profissional deve se apresentar ao responsável do evento e preparar toda estrutura para que o início do evento ocorra sem atrasos.

**6.2** O profissional deve permanecer durante todo o evento devidamente uniformizado e identificado. O uniforme deve conter uma camisa com identificação da empresa e crachá da empresa.

**6.3** A **CONTRATADA** deverá designar um responsável técnico, que será um profissional ponto focal para acompanhar os serviços, esse profissional deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro e repassar as orientações para a equipe da **CONTRATADA**.

**6.4** Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente informada, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se pela indicação do profissional igualmente qualificado e passar as informações de estrutura e orientações gerais para esse novo recurso.



PLANILHAS DESCRITIVAS DO SERVIÇO		
DESCRIÇÃO	MENSAL	12 (DOZE) MESES
Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet e serviço de produção audiovisual, gravação, cobertura de eventos ao vivo filmados e editados. Duração dos eventos de até 8 horas.		
Mínimo de eventos* (*Durante os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro podem não ocorrer eventos. Nos demais meses do ano pode ocorrer média de 7 eventos)	0 (zero) eventos	50 (cinquenta) eventos
Máximo de eventos	15 (quinze) eventos	100 (cem) eventos

DURAÇÃO DOS EVENTOS	DURAÇÃO MÍNIMA	DURAÇÃO MÁXIMA
Duração dos eventos* * A duração descrita se refere a horas de captura e/ou transmissão. Não está sendo contabilizada hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem. Em caso de atraso por parte da <b>CONTRATANTE</b> e/ou em caso de exceder a quantidade de horas previstas no evento, haverá pagamento da proporcionalidade das horas ultrapassadas.	1 (uma) hora	8 (oito) horas

OS EVENTOS DEVEM CONTEMPLAR POR PARTE DO CONTRATADO	SIM	NÃO
Técnicos qualificados/Equipe de apoio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Substituição de equipe por força maior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Equipamentos, softwares e estruturas adicionais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Monitoria	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Substituição de hardware em caso de defeito	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Link		X
------	--	---

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	DIAS DE SEMANA TURNO MANHÃ, TARDE E NOITE	FIM DE SEMANA (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)
Estimativa de eventos	40%	60%

FASES DOS EVENTOS	DURAÇÃO
Montagem do evento	Antecedência mínima de 1 hora
Duração do evento	Até 8 (oito) horas
Desmontagem do evento com retirada de todo equipamento	Até 30 (trinta) minutos após o término do evento

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA HOMOLOGAÇÃO DE TESTES – PROVA DE CONCEITO**

**7.1** Será obrigatório por parte da **CONTRATADA** a realização de testes quanto aos serviços contratados para aprovação prévia do CREMERJ.

**7.2** Toda estrutura deve ser testada e homologada pela **CONTRATANTE** quanto aos padrões de qualidade de *bitrate* (é uma medida que determina a quantidade de dados transmitidos em uma determinada quantidade de tempo) para áudio e vídeo. Os testes devem ocorrer em um evento da **CONTRATANTE** que não será divulgada a transmissão para o público externo de forma a termos um teste o mais próximo ao real para garantirmos que a transmissão será de alta qualidade.

**7.3** No valor global ofertado pelo Licitante, deverão estar contemplados a realização de até 02 (dois) testes para prévia aprovação e homologação do serviço contratual a ser prestado ao CREMERJ.

**7.4** Os testes descritos na cláusula anterior não serão cobrados como eventos a serem faturados. A realização dos mesmos é pré-requisito para início da prestação dos serviços e o seu custo deve fazer do valor total da proposta apresentada pelos licitantes para a realização dos eventos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MONITORIA**

**8.1** Durante todos os eventos será obrigatória a monitoria na integridade da transmissão, de forma a não termos *delay* de áudio e vídeo (é o termo técnico usado para designar o retardo de sinais em circuitos), nem *bufferização* (é uma região de memória física utilizada para armazenar temporariamente os dados enquanto eles estão sendo movidos de um lugar para outro) para os usuários e falta de sincronismo entre áudio e vídeo, o usuário em hipótese alguma pode ter sensação de degradação de imagem e áudio. A imagem e o áudio devem estar nítidos independentes do canal que o usuário escolher. Qualquer problema quanto à disponibilidade e/ou qualidade da transmissão deve ser resolvido imediatamente de forma a não prejudicar a execução do evento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Garantia na qualidade de imagem e áudio: Toda estrutura deve ser testada e homologada pela **CONTRATANTE** quanto aos padrões de qualidade de *bitrate* para áudio e vídeo, sem degradação



de imagem e áudio nas diversas plataformas existentes tanto desktop e mobile, como nos diversos tipos de browsers. Os testes devem ocorrer em um evento da **CONTRATANTE** que não será divulgada a transmissão para o público externo de forma a termos um teste o mais próximo ao real para garantirmos que a transmissão será de alta qualidade. Esse teste não será contabilizado para efeitos de pagamento como evento em produção e, portanto não deverá ser cobrado.

**9.2** Uma vez o ambiente testado e aprovado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá garantir qualidade de imagem e áudio em todos os seus eventos. A **CONTRATANTE** poderá sinalizar a qualquer tempo que a qualidade da imagem e áudio não está satisfatória, cabendo a **CONTRATADA** o ajuste imediato.

**9.3** Em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato deverão ser informados os endereços do **Ponto de Publicação** e do **Ponto de Distribuição**.

**9.4** Cabe a **CONTRATADA** monitorar todo o evento. Durante todos os eventos, será obrigatória a monitoria na integridade da transmissão, de forma a não termos *delay* de áudio e vídeo, nem *bufferização* para os usuários e falta de sincronismo entre áudio e vídeo, o usuário em hipótese alguma pode ter sensação de degradação de imagem e áudio. A imagem e o áudio devem estar nítidos independentes do canal que o usuário escolher. Qualquer problema quanto à disponibilidade e/ou qualidade da transmissão deve ser resolvido imediatamente de forma a não prejudicar a execução do evento.

**9.5** Em hipótese alguma o evento poderá começar com atraso devido a problemas técnicos da **CONTRATADA**, seja por falta de planejamento, organização, falhas técnicas ou profissionais.

**9.6** A **CONTRATADA** deve garantir imediata substituição do(s) profissional(ais) envolvidos na captura e/ou transmissão de vídeo ao vivo em caso de ausência, atraso, doença e/ou descumprimento de alguma orientação passada pelo responsável do evento.

**9.7** A **CONTRATADA** deve garantir que os seus equipamentos estejam em constante manutenção para evitar problemas nos eventos da **CONTRATANTE**. Caso algum equipamento e/ou software apresentar problema ele deverá ser substituído imediatamente com menor impacto possível a transmissão.

**9.8** A **CONTRATADA** deve garantir que os seus profissionais estejam qualificados, treinados para utilização dos seus equipamentos e para transmissão ao vivo;

**9.9** Em até 02 (dois) dias úteis após a realização do evento, a **CONTRATANTE** deverá receber relatórios e gráficos sobre os acessos ao evento caso não esteja disponível no sistema de relatórios com quantidade de usuários conectados, plataforma utilizada, localização geográfica, tempo médio de permanência na transmissão;

**9.10** Disponibilizar uma cópia do chat de texto, identificando as perguntas feitas durante o evento, quando o chat de texto for utilizado;

**9.11** Caberá à **CONTRATADA** fazer **DOIS VÍDEOS INSTITUCIONAIS** com duração até 15 (quinze) minutos de acordo com o *briefing* passado pela **CONTRATANTE** que deverá ser transmitido, ou



não, antes do início de todos os eventos no *pré-roll* ou *mid-roll* devendo ser entregue em formato determinado pela **CONTRATANTE**.

**9.12** Ter equipamentos e softwares em redundância para evitar indisponibilidade.

**9.13** Toda gravação do evento deverá ser entregue ao final da captura e/ou transmissão dos eventos realizados pela **CONTRATADA**. Caso haja a necessidade de edição, o vídeo deverá ser entregue até 02 (dois) dias úteis depois da realização do evento.

**9.14** O profissional técnico responsável não deve se ausentar do evento durante a captura e/ou transmissão do evento.

**9.15** A **CONTRATADA** deve ter equipamentos, softwares e equipe que atendam a mais de um evento ao mesmo tempo, que podem ou não ocorrer na mesma localidade.

**9.16** Os primeiros vídeos institucionais devem ser entregues até o primeiro evento a ser transmitido. A entrega dos demais vídeos será combinada previamente.

**9.17** Em hipótese alguma o vídeo poderá ser distribuído ou comercializado. A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade do áudio e vídeo que teve acesso durante a gravação/transmissão ao vivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**10.3.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

**10.4.** Nomear Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei 8666/93.

**10.5.** Ao **CONTRATANTE** caberá disponibilizar todos os meios e informações necessários para a realização adequada do objeto deste Contrato, bem como efetuar o pagamento à **CONTRATADA**.

**10.6.** Aprovar, homologar e testar, quando necessário, o objeto desta Licitação em observância ao cumprimento na íntegra do Edital, para a perfeita execução deste contrato;

**10.7.** O **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;

**10.8.** Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e, ainda, aplicar multa ou rescindir o





contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça as presentes cláusulas, o Edital n. 005/2017 e seus anexos, partes integrantes deste instrumento, independente de anexação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR**

**11.1.** O pagamento dar-se-á:

**11.1.1.** Pela prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, o CREMERJ pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **por evento** (captura e/ou transmissão), independente do local de realização do serviço contratado, o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, logística, tributos e quaisquer outras naturezas de gastos e a remuneração da **CONTRATADA**.

**11.1.2** O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (valor unitário por evento x 100 (quantidade máxima de eventos estimados)).

**11.2.** Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor global estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (*item 11.1.2*), que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (n.º XXX/2017) e o número do Pregão (n.º XXX/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento, observado o constante da Cláusula:

**12.1.1.** Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja *Optantes do SIMPLES Nacional*;

**12.1.2.** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**12.2.** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**12.3.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**12.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

**12.5.** Fica o **VENCEDOR** ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.



**12.6.** Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**12.7.** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**12.8.** O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

**12.9** O faturamento referente ao serviço objeto desta Licitação será realizado:

**12.9.1 Mensalmente;**

**12.9.2 Contemplando a soma do valor unitário de todos os eventos (capturados e transmitidos) realizados pela CONTRATADA no mês;**

**12.9.3 Com a descrição na Nota Fiscal, de cada evento (capturado e transmitido) em campo próprio da NF, para conferência e atesto do CREMERJ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal(is) deste contrato, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira
- Fonte de Recurso: Orçamento
- Nota de Empenho nº: XXX/2017
- Rubrica Orçamentária nº: XXXXXXXX
- Valor Unitário por evento (captura/transmissão/vídeo institucional): R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx)
- Valor Total do Contrato: R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxx)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 02/01/2018 a 01/01/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, respeitado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**16.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão nº XX/17, o Termo de Referência, os Anexos, e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SANÇÃO E MULTA**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**19.2.** Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

**19.3.** A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de descumprimento injustificado das cláusulas do edital e deste instrumento;

**19.4.** A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

**19.5.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.

**19.6.** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA RESCISÃO**

**20.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras leis e esferas correlatas.



**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**23.1.** Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017 - VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Aos XX do mês de XXXXXX do ano de 2017, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, inscrito no CNPJ nº 31.027.527/001-33, situado na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente – Dr. Nelson Nahon, inscrito no CRM/RJ sob o nº XXXX, institui Ata de Registro de Preços (ARP) nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 7.892/13, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2017, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura e transmissão ao vivo com solução de captura e transmissão ao vivo (streaming) de áudio/vídeo, Processo nº 024/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo todas condições descritas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes desta Ata:

**OBJETO:** O presente certame tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura e transmissão ao vivo com solução de captura e transmissão ao vivo (streaming) de áudio/vídeo que inclui equipe especializada, fornecimento de equipamentos, instalação, com serviço acessório de garantia técnica *on site* de 12 (doze) meses de duração, composto de três tipos de serviços, conforme especificações definidas no Termo de Referência (anexo II) do Edital n. 005/2017, parte integrante desta Ata de registro de Preços, independente de anexação:

<b>Serviço 1:</b>	Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet.
<b>Serviço 2:</b>	Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo.
<b>Serviço 3:</b>	Elaboração de vídeos institucionais

- A Prestação do serviço destina-se ao ano de 2018 com início da vigência para 2018.

**Dados da empresa vencedora:**

Empresa vencedora:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Responsável pela Empresa:	
E-mail para pedidos:	
Contato da empresa:	



## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**1.1** A empresa VENCEDORA obriga-se a fornecer os serviços em total conformidade e estrita observância do contido no Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, do Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

**1.2** A empresa VENCEDORA compromete-se a executar o serviço em total conformidade ao contido na íntegra do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017.

**1.3** A empresa VENCEDORA obriga-se a fornecer o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital do certame, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, **prevalecendo, no caso de divergência**, as especificações e condições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 005/2017 e de seu Termo de Referência.

**1.4** A empresa VENCEDORA se compromete, às suas expensas, substituir o material que apresentar defeitos ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no edital, assim que observadas tais inconformidades, ou ainda, a partir de notificação feita pelo CREMERJ.

**1.5** Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do objeto a que se destina este instrumento, a empresa VENCEDORA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar documento com justificativa pelo ocorrido, para análise por parte da Administração.

**1.5.1** Não serão analisadas as justificativas sem a devida fundamentação ou requerimentos de extensão do prazo sem a devida motivação.

**1.5.2** O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto no subitem 1.5 desta Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento de obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item 03 do presente instrumento.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

### ***SERVIÇO 1: SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET***

Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

### ***SERVIÇO 1: SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET***

**2.1** Contratação de transmissões ao vivo pela internet, a duração do evento poderá ser de até 08 (oito) horas em qualquer dia de semana e horário.



**2.2** A duração de até 08 (oito) horas não está considerando a hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem.

**2.3** O Sistema de transmissões ao vivo deverá oferecer:

**2.3.1** Disponibilização de Ponto de Publicação na Internet para envio de sinal de *streaming* de vídeo de 300Kbps ou superior.

**2.3.2** Disponibilização de Ponto de Distribuição na Internet para até 30.000 acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade mínima de 500Kbps por ponto, via *adaptive bitrate streaming*, com fornecimento de *Embed Code* ou link de acesso direto, para publicação em páginas Web, aplicativo mobile, redes sociais a serem definidas pelo CREMERJ.

**2.3.3** Os vídeos transmitidos via Ponto de Publicação não devem sofrer degradação, ao serem redistribuídos ao Ponto de Distribuição.

**2.3.4** Deve utilizar o codec H264 para transmissão de vídeo.

**2.3.5** Deve utilizar a tecnologia HTML 5 ou melhor.

**2.3.6** O ponto de distribuição deve disponibilizar código e player HTML5, de forma a ser compatível com plataforma Android, Blackberry, Windows Phone, iPad, iPhone, itunes /AppleTV, Linux, Macintosh, Playstation, Roku, Smart TV, SymbOS, Windows, Windows CE, Xbox, para tipos de navegadores ou players bolt, Chrome, ffmpeg, Firefox, Flash, Internet Explorer, Mobile, Konqueror, Mozilla, MSIE, Opera, Safari, Seamonkey, UizardWeb, VLCO, entre outros.

**2.3.7** O sistema deve permitir a transmissão em tempo real de vídeo e áudio, gerados a partir de celulares, smartphones, tablets ou similares, utilizando sistema operacional Android, iOS e Windows Phone.

**2.3.8** Em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato deverão ser informados os endereços do Ponto de Publicação e do Ponto de Distribuição.

**2.3.9** O Ponto de Distribuição deverá ser acessado por qualquer usuário conectado na rede mundial de computadores e chamado pelo domínio [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br), por qualquer outro domínio, aplicativo mobile e redes sociais informado pela VENCEDORA.

**2.3.10** Disponibilizar acesso a informações gerenciais dos eventos, a saber:

**2.3.10.1** Geração de relatórios e gráficos em níveis gerenciais e operacionais de múltiplos gestores através de *login* e senha;

**2.3.10.2** O sistema deverá oferecer geração de relatórios e gráficos, para acompanhamento on-line da quantidade de usuários conectados, histórico de acessos, tempo médio de permanência na transmissão com possibilidade de escolha customizada de data ou período, com no mínimo as seguintes características:



**2.3.10.3** Gráfico instantâneo e automático de acesso de usuários conectados versus quantidade de banda consumida em tempo real versus geolocalização com atualização a cada 05 (cinco) segundos;

**2.3.10.4** Resumo diário de acessos com dados sobre total de conexões (Smooth, Cupertino, Sanjose, RTSP, RTMP), tempo total e médio de acesso, tráfego (entrada, saída e perda de dados), picos de quantidade de banda de distribuição (entrada, saída e perdidos), conexões por duração (intervalos de <5, 10, 15, 20, 25 e 30 segundos, <5, 15, 30 minutos e <1, 2,3 4 >3 horas) e acesso geográfico com mapa plotado em tela possibilitando acesso à informação sobre que países e cidades tiveram êxito na conexão (relatório geográfico);

**2.3.10.5** Relatório de estatísticas diárias de tipos de aparelhos conectados (Android, Blackberry, iPad, iPhone, itunes / AppleTV, Linux, Macintosh, Playstation, Roku, Smart TV, SymbOS, Windows, Windows CE, Windows Phone, Xbox e desconhecido) com filtros para tipos de navegadores ou players (todos, bolt, Chrome, ffmpeg, Firefox, Flash, IE Mobile, Konqueror, Mozilla, MSIE, Opera, Safari, Seamonkey, UizardWeb, VLC, desconhecido) e vice versa (de navegadores ou players para tipos de aparelhos conectados);

**2.3.10.6** Em até 02 (dois) úteis após o evento, deverá ser encaminhado ao CREMERJ um relatório de acesso da transmissão, com especificações descritas no item 2.3.10 acima, caso o sistema que forneça tais dados estiver inoperante.

**2.4** Deverá permitir a configuração de empacotadores e repetidores de mídia ao vivo (componentes que dividem filmes em pacotes para transmissão e os reagrupam nos pontos de recepção) nos seguintes formatos: HLS, Silverlight, HDS e DVR (digital video recorder);

**2.5** Deverá permitir a configuração de transmissores HTTP de mídia ao vivo nos seguintes formatos: HLS, Silverlight, HDS e DVR (digital video recorder);

**2.6** Permitir em protocolos RTP / Real-time Transport Protocol (protocolo de redes utilizado em aplicações em tempo real) a obrigação de autenticação para publicação e a obrigação de autenticação para recepção;

**2.7** Permitir autenticação RTPM / Real Time Messaging Protocol (para aplicações em Adobe Flash) de forma Global ou por aplicação;

**2.8** Permitir autenticação em RTSP - Real Time Streaming Protocol (para estabelecer e controlar um único ou vários streamings sincronizados de mídias contínuas pertencentes a uma apresentação) de forma Global ou por aplicação;

**2.9** Permitir o controle de banda de dados máxima por aplicação / streaming;

**2.10** Permitir a restrição de conexões por número de usuários ou limite de banda;

**2.11** Permitir a restrição (*Black list*) ou liberação (*white list*) de usuários por países ou faixa de IP;





**2.12** Permitir publicação de VOD (Vídeo on demand) para posterior consulta / publicação com todos os protocolos / formatos de publicação apresentados anteriormente;

**2.13** Permitir, quando em transmissões ao vivo, a publicação em tempo real e em VOD com as funções de pausa, voltar, avançar e voltar para transmissão ao vivo.

**2.14** O Sistema deverá oferecer chat de texto integrado, acessível via desktop, notebook e mobile, em qualquer sistema operacional ou browser, via html5.

**2.15** O Chat de texto deverá permitir:

**2.15.1** Configuração de data e hora com opção de formato 24 (vinte e quatro) horas;

**2.15.2** Permitir ou negar aparição de data e hora, minutos e segundos nas postagens;

**2.15.3** Permitir customização de tipo de fonte, cor e tamanho;

**2.15.4** Criar e renomear múltiplas salas (nome da sala e tópico) escolhendo a sala padrão para ingresso dos usuários;

**2.15.5** Permitir ingresso de forma anônima ou apenas via criação de login e senha;

**2.15.6** Publicar mensagem de texto (saudação) padrão diferenciada a cada sala, aos novos ingressantes;

**2.15.7** Configurar endereço de e-mail de envio para encaminhamento de senhas de acesso, se for o caso;

**2.15.8** Configurar SMTP host, SMTP user, senha SMTP, porta SMTP e Modo SMTP (SSL ou TLS);

**2.15.9** Oferecer filtro de palavras classificadas como impróprias;

**2.15.10** Possibilidade de edição de usuários (nome, e-mail e senha);

**2.15.11** Proteção individual de acesso a cada sala por senha pré-definida;

**2.15.12** O software deve ser capaz de inserir *pre-roll* (inserção de texto, vídeo e/ou imagem antes do início da transmissão de vídeo) e *mid-roll* (inserção de texto, vídeo e/ou imagem durante a transmissão de vídeo);

**2.15.13** Disponibilizar uma cópia do chat de texto, identificando as perguntas feitas durante o evento, quando o chat de texto for utilizado;

**2.16** A VENCEDORA deverá passar a convocação e *briefing* do evento para o e-mail ou qualquer outro canal de comunicação definido pelo CREMERJ com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para eventos na capital e até 48 (quarenta e oito) horas para eventos fora da capital. (*Briefing* é um conjunto de informações ou uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho).



**2.17** Na maioria dos eventos haverá projeção de slides em um telão, com o objetivo de garantir a perfeita leitura do conteúdo do slide durante a transmissão, a VENCEDORA deverá ter recursos para transmitir o conteúdo do slide direto do local onde esse arquivo está armazenado e não diretamente do telão, salvo solicitação contrária do CREMERJ. A tela da transmissão poderá ser dividida entre o slide e o palestrante, por exemplo.

**SERVIÇO 2: SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS AO VIVO**

**2.18** Contratação de filmagens, nas durações de até 08 (oito) horas cada, podendo ocorrer em qualquer dia de semana e horário.

**2.19** A duração de até 08 (oito) horas não está considerando à hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem.

**2.20** Em caso de transmissões ao vivo, deverão ser oferecidas todas as funcionalidades de acordo com o item “SERVIÇO 1: SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET”, além de geração de imagens pela empresa VENCEDORA.

**2.21** Em caso de transmissões ao vivo ou nas filmagens sem transmissão ao vivo, a gravação de todo o evento deverá ser entregue ao final do evento no formato H264 em resolução Full HD (1920 x 1080), sujeito a aprovação ou modificações solicitadas pelo CREMERJ.

**2.22** A VENCEDORA deverá trazer, a seus custos, equipe especializada e todos os materiais utilizados para as filmagens, bem como para a transmissão ao vivo.

**2.23** Os materiais de que trata o item acima, compreende, dentre outros:

**2.23.1** No mínimo 02 (duas) ou mais câmeras padrão *Full HD*, com tripés e acessórios;

**2.23.2** Mesa de corte, se necessário;

**2.23.3** Conexão de áudio sem fio, se necessário;

**2.23.4** Iluminação, se necessário;

**2.23.5** Desktop ou laptop para transmissão e vídeo mixagem (em caso de transmissões ao vivo);

**2.23.6** Todo e qualquer tipo de software e hardware para subsidiar a gravação e a transmissão de vídeo ao vivo.

**2.24** Em todas as filmagens, empresa VENCEDORA deverá prestar suporte técnico desde a montagem até o final do evento, em relação a seus equipamentos, seus sistemas e sua equipe;

**2.25** O CREMERJ deverá passar a convocação e *briefing* do evento para o e-mail ou qualquer outro canal de comunicação definido pela VENCEDORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para eventos na capital e até 48 (quarenta e oito) horas para eventos fora da



capital. (*Briefing* é um conjunto de informações ou uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho).

**2.26** Na maioria dos eventos haverá projeção de slides em um telão, com o objetivo de garantir a perfeita leitura do conteúdo do slide durante a transmissão, a VENCEDORA deverá ter recursos para transmitir o conteúdo do slide direto do local onde esse arquivo está armazenado e não diretamente do telão, salvo solicitação contrária do CREMERJ. A tela da transmissão poderá ser dividida entre o slide e o palestrante, caso o CREMERJ solicite.

### **SERVIÇO 3: ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS**

**2.27** Caberá ao CREMERJ fazer 02 (dois) vídeos institucionais com duração de até 15 (quinze) min a cada seis meses de acordo com *briefing* passado pelo CREMERJ que deverá ser transmitido antes do início de todos os eventos no pré-roll ou mid-roll devendo ser entregue em formato determinado pela VENCEDORA.

**2.28** O prazo de entrega para os vídeos institucionais é até a data do primeiro evento após a homologação e os testes da estrutura definida no serviço 1 e2.

**2.29** A empresa deve indicar um preposto para a reunião prévia de *briefing* sobre a confecção dos vídeos institucionais. A reunião será marcada imediatamente após a assinatura do contrato.

**2.30** No valor global ofertado pela VENCEDORA, deverá estar contemplado a elaboração de 02 (dois) vídeos institucionais, a cada 06 (seis) meses.

### **ESTIMATIVA DE EVENTOS PARA DOZE MESES**

**2.31** Prestação de serviço de captura e transmissão de imagem e áudio ao vivo de no mínimo 50 (cinquenta) eventos e no máximo 100 (cem) eventos para 12 (doze) meses com elaboração de 02 (dois) vídeos institucionais a cada seis meses.

### **3. LINK**

**3.1** Caberá ao CREMERJ fornecer um link de acesso à internet para a realização da transmissão, com no mínimo 300 kbps, tanto na transmissão do evento interno e/ou externo as dependências do CREMERJ, que poderá ser inclusive através de conexões 3G, 4G ou superior.

**3.2** Os softwares e os equipamentos da VENCEDORA devem ser adequados também a operar com conexões 3G, 4G ou superior.

### **4. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO**

**4.1** Os eventos serão realizados no Estado do Rio de Janeiro, onde caberá à VENCEDORA arcar com as despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, por ocasião da realização de uma transmissão. A maior parte dos eventos será localizada na sede do CREMERJ.



**4.2** Até 03 (três) eventos poderão ocorrer no mesmo horário, podendo ser transmitidos ao vivo ou não, podendo ser ou não na mesma localidade, cabendo a VENCEDORA ter equipamentos, equipe e softwares que atendam a mais de um evento ao mesmo tempo.

**4.3** A transmissão poderá ocorrer em local público, cabendo a VENCEDORA garantir que os equipamentos funcionem utilizando a tecnologia 3G, 4G ou superior fornecida pela CONTRATANTE.

## **5. COORDENAÇÃO DA EQUIPE**

**5.1** Caberá à CONTRATADA a coordenação da equipe responsável pela captura e/ou transmissão ao vivo, que deverá estar presente no local da transmissão com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento. O profissional deve se apresentar ao responsável do evento e preparar toda estrutura para que o início do evento ocorra sem atrasos.

**5.2** O profissional deve permanecer durante todo o evento devidamente uniformizado e identificado. O uniforme deve conter uma camisa com identificação da empresa e crachá da empresa.

**5.3** A VENCEDORA deverá designar um responsável técnico, que será um profissional ponto focal para acompanhar os serviços, esse profissional deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro e repassar as orientações para a equipe da VENCEDORA.

**5.4** Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, o CREMERJ deverá ser imediatamente informado, devendo a VENCEDORA responsabilizar-se pela indicação do profissional igualmente qualificado e passar as informações de estrutura e orientações gerais para esse novo recurso.

<b>PLANILHAS DESCRITIVAS DO SERVIÇO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>12 (DOZE) MESES</b>
Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet e serviço de produção audiovisual, gravação, cobertura de eventos ao vivo filmados e editados. Duração dos eventos de até 8 horas.		
Mínimo de eventos* (*Durante os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro podem não ocorrer eventos. Nos demais meses do ano pode ocorrer média de 7 eventos)	0 (zero) eventos	50 (cinquenta) eventos
Máximo de eventos	15 (quinze) eventos	100 (cem) eventos



DURAÇÃO DOS EVENTOS	DURAÇÃO MÍNIMA	DURAÇÃO MÁXIMA
Duração dos eventos* * A duração descrita se refere a horas de captura e/ou transmissão. Não está sendo contabilizada hora de almoço, tempo de montagem e desmontagem. Em caso de atraso por parte do CREMERJ e/ou em caso de exceder a quantidade de horas previstas no evento, haverá pagamento da proporcionalidade das horas ultrapassadas.	01 (uma) hora	08 (oito) horas

OS EVENTOS DEVEM CONTEMPLAR POR PARTE DO CONTRATO	SIM	NÃO
Técnicos qualificados/Equipe de apoio	x	
Substituição de equipe por força maior	x	
Equipamentos, softwares e estruturas adicionais	x	
Monitoria	x	
Substituição de hardware em caso de defeito	x	
Link		x

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	DIAS DE SEMANA TURNO MANHÃ, TARDE E NOITE	FIM DE SEMANA (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)
Estimativa de eventos	40%	60%

FASES DOS EVENTOS	DURAÇÃO
Montagem do evento	Antecedência mínima de 01 (uma) hora
Duração do evento	Até 08 (oito) horas
Desmontagem do evento com retirada de todo equipamento	Até 30 (trinta) minutos após o término do evento

## **6. HOMOLOGAÇÃO DE TESTES – PROVA DE CONCEITO**

**6.1** Será obrigatório por parte da VENCEDORA a realização de testes quanto aos serviços contratados para aprovação prévia do CREMERJ.

**6.2** Toda estrutura deve ser testada e homologada pelo CREMERJ quanto aos padrões de qualidade de *bitrate* (é uma medida que determina a quantidade de dados transmitidos em uma determinada quantidade de tempo) para áudio e vídeo. Os testes devem ocorrer em um evento



do CREMERJ que não será divulgada a transmissão para o público externo de forma a termos um teste o mais próximo ao real para garantirmos que a transmissão será de alta qualidade.

**6.3** No valor global ofertado pela VENCEDORA, deverão estar contemplados a realização de até 02 (dois) testes para prévia aprovação e homologação do serviço contratual a ser prestado ao CREMERJ.

**6.4** Os testes descritos na cláusula anterior não serão cobrados como eventos a serem faturados. A realização dos mesmos é pré-requisito para início da prestação dos serviços e o seu custo deve fazer do valor total da proposta apresentada pelos licitantes para a realização dos eventos.

## **7. MONITORIA**

**7.1** Durante todos os eventos será obrigatória a monitoria na integridade da transmissão, de forma a não termos *delay* de áudio e vídeo (é o termo técnico usado para designar o retardo de sinais em circuitos), nem *bufferização* (é uma região de memória física utilizada para armazenar temporariamente os dados enquanto eles estão sendo movidos de um lugar para outro) para os usuários e falta de sincronismo entre áudio e vídeo, o usuário em hipótese alguma pode ter sensação de degradação de imagem e áudio. A imagem e o áudio devem estar nítidos independentes do canal que o usuário escolher. Qualquer problema quanto à disponibilidade e/ou qualidade da transmissão deve ser resolvido imediatamente de forma a não prejudicar a execução do evento.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dar-se-á:

**8.1.1** Pela prestação do serviço executado pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor indicado na tabela abaixo, o qual inclui todos os serviços, materiais, logística, encargos, tributos, frete, despesas de quaisquer outras naturezas necessárias a perfeita execução do objeto e a remuneração da CONTRATADA:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE TRANSMISSÃO POR EVENTO</b>
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captura e transmissão ao vivo com solução de captura e transmissão ao vivo (streaming) de áudio/vídeo que inclui elaboração de vídeo institucional, equipe especializada, fornecimento de equipamentos, instalação, com serviço acessório de garantia técnica <i>on site</i> de 12 meses de duração, composto de três tipos de serviços:  <b>Serviço 1:</b> Serviço de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet.	<b>Valor Unitário : R\$ XXX (XXXXXXXXXX)</b>  <i>(Valor formado pela soma dos serviços 1+2+3)</i>



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



<b>Serviço 2:</b> Serviço de produção audiovisual, gravação e cobertura de eventos ao vivo.	
<b>Serviço 3:</b> Elaboração de vídeos institucionais.	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ XXXXXXXX (VALOR UNITÁRIO X 100)</b>

**8.2** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, posterior a realização de cada entrega, devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 024/2017) e o número do Pregão (nº 005/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem os quais, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

**8.2.1** Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja Optante do *SIMPLES Nacional*;

**8.2.2** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**8.3** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**8.4** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**8.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens **8.2.1**, **8.2.2** e **8.3** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

**8.6** Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, serão verificados se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

**8.7** Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.



**8.8** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**8.9** O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

**8.10** O faturamento referente ao serviço objeto desta Licitação será realizado:

**8.11** Mensalmente;

**8.12** Contemplando a soma do valor unitário de todos os eventos (*capturados e transmitidos*) realizados pela VENCEDORA;

**8.13** Descritos na Nota Fiscal, cada evento em campo próprio da NF, para conferência e atesto do CREMERJ.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**9.2** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas da Ata de Registro de Preços e das demais condições dispostas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

**9.3** A Vencedora incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do material, por infração de qualquer das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, a critério da prévia avaliação do CREMERJ.

**9.4** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.





**9.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da Vencedora, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.2.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital de licitação ou Ata de Registro de Preços;

**b)** O fornecedor motivar a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

**c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II** - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.3.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do subitem **10.2**, será feita por escrito juntando-se o comprovante de recebimento.

**10.5.** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.



**10.6.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não desobriga-o a devida prestação dos serviços ora avençados até a decisão final do órgão gerenciador, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o preço registrado permanecer fixo e irremovível durante este período, nos mesmos valores definidos na Proposta de Preços apresentada pela empresa VENCEDORA.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga o CREMERJ a adquirir o serviço relacionado nem a quantidade total indicada, podendo, inclusive, realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 §4º da Lei nº 8.666/93, e art. 14 do Decreto nº 7.892/13;

**12.3.** A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade especificadas na sua Proposta, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração, conforme disposto no art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/13.

**12.5** A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892/13.

**12.6** A fiscalização e acompanhamento serão feitos pelo(s) Fiscal(is) do CREMERJ, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**12.7** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de XXXX.

---

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

EMPRESA VENCEDORA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_